

14/09/19

## SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

CLASSIF.	OSCS	VALORES	PONTUAÇÃO
1ª	ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS- ECOS	R\$1.036.142,13	17,5
2ª	CONSORCIO NITEROI SOCIAL	R\$ 1.048.332,88	16,5

As demais etapas seguirão normalmente conforme calendário constante da Tabela 1: Descrição das Etapas do referido edital.

## RESCISÃO CONTRATUAL

Considera-se rescindido o contrato abaixo relacionado, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado realizado por esta Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, por prazo determinado, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.083/14, em caráter transitório e de excepcional interesse público.

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	RESCISÃO EM
144/2017	CAROLINA ANDRADE PEREIRA	ENTREVISTADOR	02/09/2018

Considerando a Lei Municipal nº 2952/12, convoca-se para procedimentos administrativos, Conselheiro Suplente para exercício no Conselho Tutelar de Niterói, conforme discriminado abaixo:

Conselheiro Suplente	Período	Conselheiro Titular
VINÍCIUS SILVA DE SOUZA - Matr. 240658-3	09/09/2019 a 08/10/2019	Sergio Luis Nascimento dos Santos - Matr. 1242187-2

Convoca-se para fins administrativos Conselheiro Suplente para exercício no Conselho Tutelar de Niterói, em virtude de Férias do Conselheiro Tutelar Titular.

O Conselheiro Suplente deve comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, na Coordenação da Gestão do Trabalho, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data dessa publicação.

O não comparecimento implicará na convocação do próximo suplente.

A convocação justifica-se para cobrir período de férias do Conselheiro Tutelar Titular.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

## EXTRATO

Ordem de Serviço nº 013/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado ANSELMO FERNANDES DE ALMEIDA, com o intuito de prestar o serviço de apresentação de peça teatral infantil: 'Era uma Vez Cantos e Cantigas', no valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 013/2019. Fundamento legal: artigo 24 incisos I e II e artigo 25 incisos I e II da Lei 8.666/93. Verbs: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 136.

## EXTRATO

Ordem de Serviço nº 014/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado ANA CRISTINA LOBANCÓ DIAS, com o intuito de prestar o serviço de apresentação de peça teatral infantil 'O Casamento da Dona Baretinha', no valor de R\$ 16.040,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 014/2019. Fundamento legal: artigo 24 incisos I e II e artigo 25 incisos I e II da Lei 8.666/93. Verbs: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 136.

## EXTRATO

Ordem de Serviço nº 015/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado DIEGO BORDADOS - JULIO CESAR TARDELLI 83084096791, com o intuito de prestar o serviço de confecção de camisas e bonês para serem utilizados pela SMEL em eventos, no valor de R\$ 10.850,00 (dez mil e oitocentos e cinquenta reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 015/2019. Fundamento legal: artigo 24 incisos I e II e artigo 25 incisos I e II da Lei 8.666/93. Verbs: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 136.

## EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 027/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SWIMRUN, com o intuito de realizar a Meia Maratona de Niterói, nos dias 14/09/2019 e 15/09/2019, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000082/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 8.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 58, art. 116, ambos da Lei 8.666/93. Verbs: Código de Despesa nº 33903984 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 136.

## EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 028/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934192743, com o intuito de realizar a V Copa Niterói de Niterói, no dia 26/06/2019, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000082/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 8.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 58, art. 116, ambos da Lei 8.666/93. Verbs: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 136.

## NITERÓI FREY

## EXTRATO Nº 016/2019 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com base no artigo 9º do Decreto 13.155/2019, RECONHEÇO A DÍVIDA conforme informação abaixo:

NOME: LUCIA HELENA BARRETO BENTO
OBJETO: PAGAMENTO DE SALDO DE PENSÃO REF. 28 DIAS DE NOV/18.



TERMO Nº 027/2019

**TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SWIMRUN, na forma abaixo:**

Aos 03 (Três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário **Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SWIMRUN**, de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.131.701/0001-81, com sede na Rua Vital Brasil Filho nº 24- Vital Brasil, Niterói, R.J. – CEP: 24230-340, neste ato representado por Karen Frota Casalini, portadora da Carteira de Identidade nº 010156624-8 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 048.086.407-16 residente e domiciliada na Rua Guaianazes nº 31 – São Francisco– Niterói/RJ – CEP 24360-310, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no *caput* do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56 e Lei 8.666/93, art. 116, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº **230/000093/2019**, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA: DO OBJETO** – Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, à **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SWIMRUN**, com o intuito de realizar a **MEIA MARATONA DE NITERÓI**, a ser realizado no Caminho Niemeyer– Niterói/RJ, nos dias 14/09/2019 das 07h00 às 20h00 e dia 15/09/2019 das 06h00 às 15h00.

**SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO** – O presente **TERMO DE CONTRATO** vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **COMPROMISSÁRIA** deverá prestar conta dos valores recebidos em 100 (cem) dias a contar da realização do último dia do Evento.

**TERCEIRA: DO VALOR:** O valor total do Evento é orçado em de **RS 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** e o valor a ser patrocinado é de **RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.



**QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2019, conforme a seguir:

Código de Despesa: 333903984 (Outros serviços especializados)

**Programa de Trabalho: 27. 812. 0137.4110** (Realização de Eventos e Projetos)

Natureza de Despesa nº 33992 - Fonte: 138 - Notas de empenho nº 002011

**PARAGRAFO ÚNICO:** Nota de Empenho nº 002011, de 03/09/2019, no valor de **RS R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

**QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de **RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)** a ser pago mediante a contra prestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a lei de responsabilidade fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado pelo **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário, com os seguintes dados:

Destinatário:

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SWIMRUN**

CNPJ/MF sob o nº 34.131.701/0001-81

Banco: ITAÚ

Agência: 4821

Contracorrente: 24506-7

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pelo **COMPROMITENTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea

**PARÁGRAFO QUARTO:** O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:

Descumprimento das obrigações assumidas pela **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SWIMRUN**.

- a) **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SWIMRUN** para o patrocínio;
- b) Aplicação indevida da verba de patrocínio;
- c) Atraso na apresentação das prestações de contas.

**SEGUNDA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR:** Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:



- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;
- b) Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficará a cargo da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SWIMRUN** a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SWIMRUN**.

**SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SWIMRUN-** Compromete-se o **COMPROMISSÁRIO**, de forma irrevogável e irretroatável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município copatrocinador;
- b) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- c) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
- d) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- e) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- f) Organizar todo o evento;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SWIMRUN** compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SWIMRUN** fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

*Handwritten signature*



**PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 100 dias da data do evento.

**SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO** – Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SWIMRUN**, para o evento **MEIA MARATONA DE NITERÓI**, no Caminho Niemeyer, dias 14/09/2019 das 07h00 às 20h00 e dia 15/09 das 06h00 às 15h00.
- b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- d) Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** para ciência da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

**OITAVA: DA PUBLICAÇÃO** – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

**NONA:** Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua



responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

**DÉCIMA:** Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SWIMRUN**, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói 05 de setembro de 2019

**LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI**

**KAREN FROTA CASALINI**  
**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SWIMRUN**

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)